



25/02/2021

Número: **0809391-93.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **16/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 3.375,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FAGNER JOBSON BERNARDO DA SILVA (AUTOR)	JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO) ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
RAFAEL LARA DE FREITAS (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39506 208	16/02/2021 08:31	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
39506 216	16/02/2021 08:31	<a href="#">Laudo - 0809391-93.2019.8.15.2003</a>	Laudo Pericial
39506 220	16/02/2021 08:31	<a href="#">Laudo (cont.) - 0809391-93.2019.8.15.2003</a>	Laudo Pericial
39506 222	16/02/2021 08:33	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**1<sup>a</sup> VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**  
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.055-018

**CERTIDÃO**

**Nº DO PROCESSO: 0809391-93.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FAGNER JOBSON BERNARDO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certifico e dou fé que, nesta data, inseri neste processo o(a) Laudo pericial, em anexo.

João Pessoa/PB, 16 de fevereiro de 2021.

ISABEL MARIA BASILIO CRISPIM LONDRES  
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ISABEL MARIA BASILIO CRISPIM LONDRES - 16/02/2021 08:31:26  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021608312658200000037649362>  
Número do documento: 21021608312658200000037649362

Num. 39506208 - Pág. 1

14:00

SEM PRAZO  
NO  
SISTEMA

AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE CONCILIAÇÃO  
(Art. 31 da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974)

Nº DO PROCESSO 080939, - 937019 8.15. 2003  
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
AUTOR:  
REU:

Nome: FAGNEREZ 203501 20200001 61044  
Endereço:

Avaliação Médica

- I. Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

SIM MOTO  NÃO

PREJUDICADO

DT: 06/20/17

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa:

- II. Descrever o quadro clínico atual do informando:

- a) Qual(quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?

Ombo (L): infiltração de curativos po c/fios  
de Kirchner (fibra estatal)

- b) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma

Cicatriz duraiforme, ACM com os níveis  
limitados de seu movimento em rotacionais  
ausência de OFF. de retorno para.

- III. Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

SIM  NÃO

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

- IV. Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a)  Disfunções apenas temporárias  
b)  Dano anatômico e/ou funcional definitivo(sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Vide II.B.

- V. Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

SIM, em que prazo:  NÃO

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa do item V. favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinaladas.

Dr. Rafael Saraiva de Freitas  
Ortopedista/traumatologista  
Cirurgia de Joelho  
CRM-PB 8784 TEOF 9633  
*Leo*

0809391-93 2019.8.15 2003.

VI. Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(es) permanente(s) que não seja(m) mais susceptíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is), especificando, segundo, o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a)  Total

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

b)  Parcial

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b1)  Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima)

b2)  Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte algum segmento corporal da vítima)

b2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na linha II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico

Marque aqui o percentual

1ª Lesão

Braço anterior CLAVIWA

10% Residual

25% leve 50% Média 75% Intensa

2ª Lesão

10% Residual 25% leve 50% Média 75% Intensa

3ª Lesão

10% Residual 25% leve 50% Média 75% Intensa

4ª Lesão

10% Residual 25% leve 50% Média 75% Intensa

Observação: Havendo acordo mais de quatro sequelas permanentes a serem qualificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com critérios ao lado apresentado:

Local e data da realização do exame médico:

João Pessoa, 10/04/2021

Assinatura do médico – CRM

Lara

Dr. Rafael Lara de Freitas  
Ortopedia e Traumatologia  
Cirurgia do Joelho  
CRM-PB 8784 TEOT 9693



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**  
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.055-018

**ATO ORDINATÓRIO (CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJ - TJPB)**

**Nº DO PROCESSO: 0809391-93.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FAGNER JOBSON BERNARDO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De acordo com as prescrições do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, , INTIMO as partes para se manifestar sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, (art. 477, §1º, CPC/2015)

João Pessoa/PB, 16 de fevereiro de 2021.

ISABEL MARIA BASILIO CRISPIM LONDRES  
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ISABEL MARIA BASILIO CRISPIM LONDRES - 16/02/2021 08:33:24  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2102160833246600000037649374>  
Número do documento: 2102160833246600000037649374

Num. 39506222 - Pág. 1